

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 716.

(Autoriza o prosseguimento de estrada).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Executivo Municipal autorizado a prosseguir a estrada no Bairro de Cachoeirinha, iniciando na propriedade do Sr. Juvenal Mendes Barbosa e passando pelas propriedades do Senhores: João Nogueira Dias, Benedito Nogueira Dias e D. Ana Barbosa Dias. A estrada prolongará pela propriedade da referida senhora do lado debaixo de uma painiera à margem da estrada do Retirinho passando paralela com os pés de eucalipto até a encruzilhada da estrada do espólio de José Marcolino Ribeiro.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1977.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária